

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
EDITAL Nº 046/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38950-000, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço Item**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS E EPCS), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Fabrício Antonio de Araújo e equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 01 de primeiro de janeiro de 2025, (Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 (Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão), (Decreto Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 que (regulamenta as aplicações de sanções administrativas) (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006), Decreto Nº 6.290 que Dispensa o ETP e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/10/2025 a partir das 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/10/2025 às 09:00 (nove horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/10/2025 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS E EPCS), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. - DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

Em conformidade com o Art. 48, inciso I e III, os itens **exclusivos** para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

2.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de material em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Ibiá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Ibiá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital .

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ibiá/MG ;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG , membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24., deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10., acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote e item;

5.1.2. Preço do item;

5.1.3. Quando houver item(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir no site www.licitanet.com.br a planilha readequada de lances, não podendo haver desproporção nos novos valores.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1., deste Edital e Art 59 da Lei nº 14133/2025.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência item 4.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2025).

6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.5. em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e material produzidos ou prestados por:

6.14.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.7. empresas brasileiras;

6.14.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14.10. as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

6.14.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.14. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.15. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.16. É permitido ao Pregoeiro prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.14., deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>, e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429 de 1982.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- f) quando houver vícios insanáveis.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8.1.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADAS dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de material prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação do material;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8.1.2. Não havendo a comprovação da executabilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fim de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do CONTRATADA a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.10.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.10.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.10.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.11. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.13. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.16. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Tancredo Neves, N° 663 – Centro – Ibiá/MG - CEP: 38.950-000, Ibiá/MG -MG.

8.17. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de material (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível.

9.1.9. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

9.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

9.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1.4. PARA COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

a) Comprovação mediante apresentação de atestado de **capacidade operacional**, emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, material compatíveis com o objeto do presente certame. O atestado técnico deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.licitanet.com.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A comissão processante mencionada no item 11.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de material no órgão ou entidade.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.19. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.
- d) Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

11.21. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.22.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22.2. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.25. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.27. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.28. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.28.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.14., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. É vedada a subcontratação total dos material objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e

a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 117, verbis: Art. 117. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, material ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Ibiá/MG, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos material.

14.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou material em atraso.

14.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

14.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

14.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

15.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação são conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS MATERIAL:

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, comprovando a prestação dos material mediante os critérios a seguir relacionados:

a) Nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

16.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

16.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. O(s) material(s) objeto desta licitação será(ão) executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. O(s) material(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) material(s) descritos neste Termo, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Ibiá/MG o direito de **emissão da requisição de material de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

16.9. A prestação do(s) material(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

16.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.11. A **CONTRATADA** receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e deverá emitir a nota fiscal dos material prestados.

17 - DO REAJUSTAMENTO:

17.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

18.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

18.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(s) a ser(em) executado(s).

18.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) material(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

18.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) material(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.5. Efetuar a execução do(s) material(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

18.6. Efetuar a execução do(s) material(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do **CONTRATADA** e sempre que for necessário. O preposto contará com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semanas e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

18.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

18.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.15. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos materiais ofertados.

18.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos;

18.18. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da relação empregatícia com os seus funcionários e outros advindos do presente termo.

18.20. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

18.21. Efetuar os materiais de acordo com as determinações da Área requisitante, no trajeto, horário e dia especificados.

18.22. Assumir toda responsabilidade pelos encargos oriundos do objeto deste Contrato.

18.23. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo inclusive, os respectivos equipamentos de proteção a seus funcionários.

18.24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.25. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Ibiá com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

18.26. Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG (CONTRATANTE):

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) material(s) objeto deste Edital e do contrato.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) material(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

19.3. Assegurar-se da efetiva entrega dos material constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

19.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

19.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) material(s) objeto deste Edital.

19.7. Rejeitar o(s) material(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

19.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato. Sendo que este será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, comprovando a prestação dos material mediante os critérios a seguir relacionados:

a) Nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

19.9. Supervisionar a(s) execução(ões) do material(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de material(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

19.10. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** caso constate problemas relacionados à prestação de material objeto deste edital;

19.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

19.12. Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais.

20 - DO PRAZO DO CONTRATO:

20.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

21 - DA PRORROGAÇÃO:

21.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.

22.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

22.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.5. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. Dos casos omissos:

22.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei 123

MAN.ATIV.GABINETE DO PREFEITO
02.01.01. 04.122.0123.2101. 3.3.90.30.00
Ficha: 39
Material de Consumo



1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ASSESSORIA EXECUTIVA

02.01.02. 04.122.0123.2112. 3.3.90.30.00

Ficha: 45

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.CONVENIO-POLICIA CIVIL

02.01.03. 06.181.0122.2108. 3.3.90.30.00

Ficha: 52

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-CONTROLE INTERNO

02.02.01. 04.124.0123.2116. 3.3.90.30.00

Ficha: 60

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.DESENV.SUST.E COMUNICAÇÃO

02.03.01. 04.122.0123.2118. 3.3.90.30.00

Ficha: 65

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.MARKETING INST.PODER EXECUTIVO

02.03.02. 04.131.0123.2114. 3.3.90.30.00

Ficha: 71

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ASSUNTOS JURIDICOS

02.04.01. 04.122.0123.2120. 3.3.90.30.00

Ficha: 79

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-PROCON

02.04.03. 02.062.0119.2136.3.3.90.30.00

Ficha: 87

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos



MAN. ATIV. - ADM. GESTÃO

02.05.01. 04.122.0123.2125. 3.3.90.30.00

Ficha: 97

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Manut. Ativ. Segurança do Trabalho

02.05.01. 04.122.0123.2506. 3.3.90.30.00

Ficha: 107

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN. ATIV. - RH

02.05.02. 04.122.0123.2128. 3.3.90.30.00

Ficha: 114

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-PATRIMONIO

02.05.03. 04.122.0123.2134.3.3.90.30.00

Ficha: 118

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-COMPRAS E LICITACOES

02.05.04. 04.122.0123.2181. 3.3.90.30.00

Ficha: 121

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.T.I

02.05.05. 04.126.0123.2138.3.3.90.30.00

Ficha: 125

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ARQUIVO MUNICIPAL

02.05.06. 04.122.0123.2141.3.3.90.30.00

Ficha: 130

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO**

02.05.07. 04.122.0121.1402.3.3.90.30.00

Ficha: 136

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ADM. EDUCACAO

02.06.01. 12.122.0111.2143. 3.3.90.30.00

Ficha: 141

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.06.02. 12.361.0111.2153. 3.3.90.30.00

Ficha: 159

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.TRANSPORTE ESCOLAR

02.06.02. 12.361.0111.2163. 3.3.90.30.00

Ficha: 161

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.EDUCACAO INFANTIL

02.06.02. 12.365.0111.2152. 3.3.90.30.00

Ficha: 182

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN. C.E.I. E BERCARIOS

02.06.02. 12.365.0111.2158. 3.3.90.30.00

Ficha: 186

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUT.DOS PROGR.ALIMENT.POPULAR – PADARI

02.06.04. 12.306.0111.2404.3.3.90.30.00

Ficha: 211

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**MAN.ATIV.-ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO**

02.07.01. 04.122.0123.2171.3.3.90.30.00

Ficha: 236

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-FINANCEIRO

02.07.02. 04.123.0123.2173.3.3.90.30.00

Ficha: 244

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

REFORMULACAO,SISTEM.E MAN.DA RECEITA MUN

02.07.04. 04.129.0120.2183.3.3.90.30.00

Ficha: 253

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.CONV.E GER.DE PROJETOS

02.07.05. 04.122.0122.2186.3.3.90.30.00

Ficha: 257

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ADM.AGRICULTURA

02.09.01. 20.122.0123.2205.3.3.90.30.00

Ficha: 264

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Manut. e Conserv. das Estradas Vicinais

02.09.01. 26.782.0103.2445.3.3.90.30.00

Ficha: 271

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-VIVEIRO E HORTO MUNICIPAL

02.09.03. 18.541.0110.2268.3.3.90.30.00

Ficha: 280

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos



MAN.ATIV. - ADM.ESPORTES,LAZER

02.10.01. 27.122.0123.2218.3.3.90.30.00

Ficha: 291

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

REFORMA DE GINASIOS E QUADRAS ESPORTIVAS

02.10.01.27.812.0116.1229. 3.3.90.30.00

Ficha: 295

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN./CONSTR./REFORMA ESTÁD.CAMPO.FUTEB.

02.10.01. 27.811.0116.1145.3.3.90.30.00

Ficha: 301

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Manut. das Ativ. das Praças de Esportes

02.10.02. 27.812.0116.2432.3.3.90.30.00

Ficha: 315

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ADM. CULTURA

02.11.01. 13.392.0112.2236.3.3.90.30.00

Ficha: 326

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

AP.FESTAS CIVICAS,TRAD,MANIF.FOLCLORICAS

02.11.01. 13.392.0112.2237. 3.3.90.30.00

Ficha: 330

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA

02.11.02. 13.392.0112.2251.3.3.90.30.00

Ficha: 336

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE



02.11.04. 13.392.0112.2250.3.3.90.30.00
Ficha: 351
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MANUT.ESC.MUNIC.MUSICA E FANF.MIRIM
02.11.04. 13.392.0112.2402.3.3.90.30.00
Ficha: 355
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-ADM.OBRAS
02.12.01. 04.122.0104.2254.3.3.90.30.00
Ficha: 358
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS
02.12.02. 04.122.0125.2256.3.3.90.30.00
Ficha: 374
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MANUTENCAO DA SINALIZACAO URBANA
02.12.02. 15.451.0104.2263.3.3.90.30.00
Ficha: 383
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E PONTES
02.12.02.15.451.0108.1397.3.3.90.30.00
Ficha: 387
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-ILUMINACAO PUBLICA
02.12.03. 15.452.0106.2276.3.3.90.30.00
Ficha: 396
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO
02.12.03.15.452.0106.2278.3.3.90.30.00
Ficha: 401

Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-SERVICOS URBANOS
02.12.03.15.452.0106.2280.3.3.90.30.00
Ficha: 404
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
CONSTR. REF. E MAN. PRACAS E JARDINS
02.12.03.15.452.0107.2259. 3.3.90.30.00
Ficha: 407
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-TERMINAL RODOVIARIO
02.12.03.26.782.0106.2279.3.390.30.00
Ficha: 415
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-LIMPEZA PUBLICA
02.12.04.15.452.0106.2275. 3.390.30.00
Ficha: 419
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-COLETA SELETIVA DE LIXO
02.12.04.15.452.0106.2281.3.3.90.30.00
Ficha: 421
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-ADM.LOGISTICA
02.13.01.04.122.0123.2286. 3.3.90.30.00
Ficha: 427
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MANUT.CASA DE APOIO DE BARRETOS E UBERAB
02.14.01.10.301.0115.1054. 3.3.90.30.00
Ficha: 442
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**CONST.E REFOR.DE UBS**

02.14.01.10.301.0115.1202.3.3.90.30.00

Ficha: 445

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-UBS

02.14.01.10.301.0115.2295.3.3.90.30.00

Ficha: 453

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

INCENTIVO AO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

02.14.01.10.301.0115.2395.3.3.90.30.00

Ficha: 462

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

MAN.ATIV.-GESTAO A SAUDE

02.14.02.10.122.0115.2329.3.3.90.30.00

Ficha: 489

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

MAN.ATIV.-M.E ALTA COMPLEX.

02.14.03.10.302.0115.2299.3.3.90.30.00

Ficha: 504

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-SAUDE MENTAL

02.14.03.10.302.0115.2302.3.3.90.30.00

Ficha: 510

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos



1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
APOIO AO TRAT.FORA DOMICILIO-TFD
02.14.03.10.302.0115.2303. 3.3.90.30.00
Ficha: 514
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
MAN.ATIV.-CANIL
02.14.04.10.305.0115.2318. 3.3.90.30.00
Ficha: 542
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
DESENV.DAS ACOES EM VIG.SAUDE
02.14.04.10.305.0115.2320. 3.3.90.30.00
Ficha: 547
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde
MANUT. ATIVIDADES - CENTRO DE CASTRAÇÃO
02.14.04.10.305.0115.2507. 3.3.90.30.00
Ficha: 552
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.ASSIST.FARMACEUTICA
02.14.05.10.303.0115.2323. 3.3.90.30.00
Ficha: 568
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
MAN.ATIV.-DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.16.00.08.122.0113.2188.3.3.90.30.00
Ficha: 582
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social –

1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
MAN.ATIV.FUNDO PATRIMONIO HISTORICO
02.21.01.13.391.0112.2350. 3.3.90.30.00
Ficha: 624
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES -IGD SUAS
02.23.01.08.122.0113.2197. 3.3.90.30.00
Ficha: 639
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(CREAS)
02.23.01.08.245.0113.2387.3.3.90.30.00
Ficha: 700
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.24.01. 08.243.0113.2193. 3.3.90.30.00
Ficha: 715
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

24 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DA ASSINATURA DIGITAL:

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a

sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br/, www.ibia.mg.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11,30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br/, www.ibia.mg.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, a Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá/MG - MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.24. O Município de Ibiá/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Ibiá/MG, 24 de setembro de 2025

Helvécio Eustáquio Nascimento
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Logística

Leandro Fabrício Marques Reis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sustentável e Comunicação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Kassiléia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rodrigo Mendes Bráz
Secretaria Municipal de Fazenda e
Planejamento

Felisberto Paiva Carvalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

Silvia Helena Pinheiro Morais
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nahiara Christina Albino Kersul
Secretaria Municipal de Gestão

Aline Maria de Freitas Caixeta
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS E EPCS), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, conforme especificações e características constantes neste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 2.6. Secretaria Municipal de Gestão;
- 2.7. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- 2.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 2.9. Secretaria Municipal de Saúde; e
- 2.10. Secretaria Municipal de Logística.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. O fornecimento de EPIS/EPCs atende às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, além das disposições da Lei nº 6.514/77 e da Constituição Federal, quanto à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores.

3.2. Os equipamentos de proteção não apenas protegem os funcionários de possíveis acidentes e danos à saúde, mas também garantem a conformidade com as normas regulamentares e legislações pertinentes à segurança no trabalho. Além disso, a disponibilidade adequada de EPIS, assim como a disponibilidade de demonstra o compromisso da administração pública com a saúde e a segurança de seus colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

3.3. Considerando o escopo das atividades desempenhadas pelos servidores, que frequentemente envolvem o manuseio e operação de equipamentos, trabalho a céu aberto, produtos químicos e operações em locais adversos, entre outras atividades em que ocorrem exposições à risco, é imperativo que sejam disponibilizados em quantidade suficiente e com qualidade adequada.

3.4. Portanto, a aquisição de equipamentos de proteção visa atender às necessidades específicas de proteção dos funcionários do município, garantindo a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, o cumprimento das normas regulamentares e a eficácia na execução das atividades relacionadas ao trabalho.

3.5. A inexistência ou o fornecimento inadequado desses materiais compromete a segurança do trabalhador, podendo acarretar acidentes de trabalho, passivos trabalhistas e multas por fiscalização do trabalho. Ademais, padronizados colaboram com a identificação e imagem institucional.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Ibiá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO ESTIMADO
----	------	---------	------------	-------	----------------

				ESTIMADO UNITARIO	TOTAL
1	CONJUNTOS DE CINTA E CATRACA PARA AMARRAÇÃO, PRODUZIDOS EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, SEGUIR ADEQUAÇÕES CONFORME PREVÊ A NORMA NBR 15883-2 ACERCA DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO. CAPACIDADE: 1,5T (UMA TONELADA E MEIA) E COMPRIMENTO: ACIMA DE 4,5M (QUATRO METROS E MEIO).	UND	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
2	CALÇO DE BORRACHA PARA RODA, QUE ATENDA A NBR 9735, SENDO IDEAL PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES; FEITO DE BORRACHA RECICLADA VULCANIZADA, COM ALÇA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 5,16" PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	PAR	6	R\$ 95,53	R\$ 573,18
3	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO E AMARELO, COM ESPESSURA DE 3 MICRAS E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO ESPESSURA DA FITA: 3 MICRAS; METRAGEM: 70MM X 200M.	UND	600	R\$ 21,54	R\$ 12.924,00
4	MANTA/LENÇOL ISOLANTE ELÉTRICA - DIMENSÃO APROX.: 910 X 910 MM. ESPESSURA NOMINAL: 4,0 MM / MANTA ISOLANTE DE BORRACHA INTEIRIÇA (CONFORME NORMA ANSI / ASTM D1048), SEM FENDA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO OU BOTÃO PLÁSTICO E PREGADOR. CONSTRUÍDO COM BORRACHA ESPECIAL, RESISTENTE AOS EFEITOS DO OZÔNIO E CORONA, NA COR LARANJA. TIPO: II CLASSE: 4 TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO (FASE/FASE): 36 KV.	UND	2	R\$ 810,13	R\$ 1.620,26
5	GRAMPO MULTIUSO 9 POLEGADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA A SER UTILIZADO PARA PRENDER MANTA ISOLANTE (TIPO GRAMPO PARA CARPINTEIRO).	UND	18	R\$ 22,96	R\$ 413,28
6	SINALIZADOR VIÁRIO AUTOMÁTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR AMARELA, LENTE EM POLICARBONAO NA COR ÂMBAS, COM 2 (DOIS) LEDS DE ALTO BRILHO	UND	6	R\$ 92,85	R\$ 557,10



	BIDIRECIONAIS, ALIMENTADOS POR BATERIA RECARREGADA ATRAVÉS DE PAINEL SOLAR, COM FUNÇÃO ON/OFF AUTOMÁTICO E À PROVA D'ÁGUA. - DIMENSÃO APROX.: 19X7X28CM.				
7	AVENTAL DE RASPA COM MANGA ESTILO SOLDADOR - COMPRIMENTO: 1,20 M / AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM MANGAS, TIPO BARBEIRO, COM EMENDA, COSTURAS REFORÇADAS, FIVELAS E ELÁSTICO PARA AJUSTE. COM CA VÁLIDO. COMPRIMENTO: 1,20 M.	UND	2	R\$ 70,37	R\$ 140,74
8	AVENTAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PVC FORRADO, COM AJUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA, NA COR PRETA. COM CA VÁLIDO. COMPRIMENTO: 1,20 M.	UND	60	R\$ 23,38	R\$ 1.402,80
9	BOTA EM PVC EMBORRACHADO, INJETADO E IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO INTERNO E BIQUEIRA DE COMPOSITE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (37 CM). COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 37 AO 43.	PAR	60	R\$ 37,64	R\$ 2.258,40
10	BOTA DE PVC SEM BIQUEIRA TIPO BOTA SETE LÉGUAS BRANCA. BOTA EM PVC EMBORRACHADO, INJETADO E IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO INTERNO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (37 CM), NA COR BRANCA. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 35 AO 40.	PAR	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50
11	BOTA DE PVC SEM BIQUEIRA TIPO BOTA SETE LÉGUAS PRETA. BOTA EM PVC EMBORRACHADO, INJETADO E IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO INTERNO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (37 CM). COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 35 AO 44.	PAR	80	R\$ 46,60	R\$ 3.728,00
12	BOTINA DE SEGURANÇA AGRO/CAMP. BOTINA DE SEGURANÇA TIPO AGRÍCOLA, FECHAMENTO POR ELÁSTICOS NAS LATERAIS, ANTITORÇÃO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO, COM SOLADO ANTIPERFURO E ANTIDERRAPANTE, NA COR CLARA (MEL, MILHO, CARAMELO, BEGE,	PAR	280	R\$ 54,97	R\$ 15.391,60



	AMARELA OU PALHA). COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 35 AO 44.				
13	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. BOTINA DE SEGURANÇA TIPO COTURNO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OU COURO HIDROFUGADA, CANO E LINGUETA ACOLCHOADA TIPO FOLE, COM LATERAIS QUE IMPEÇAM A ENTRADA DE RESÍDUOS NO INTERIOR DO CALÇADO, FECHAMENTO COM ATACADOR REDONDO EM POLIÉSTER, SOLADO TRATORADO ANTIDERRAPANTE, SOLA BIDENSIDADE PU/PU INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIPERFURO, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL; COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS DE ATÉ 600V EM AMBIENTES SECOS. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 35 AO 44.	PAR	480	R\$ 57,15	R\$ 27.432,00
14	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE ELETRICISTA. BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA RESISTENTE A CORTE, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SEM COMPONENTES METÁLICOS, PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL, PROTETOR DE METATARSO EXTERNO, ATACADORES PARA AMARRAR, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA ELETRICISTA, COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 40 AO 42.	PAR	24	R\$ 64,97	R\$ 1.559,28
15	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE MANOBREIRO. BOTINA DE SEGURANÇA DE AMARRAR TIPO	PAR	220	R\$ 100,03	R\$ 22.006,60

	MANOBREIRO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO/VAQUETA HIDROFUGADO, COM FORRAÇÃO INTERNA DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE SUOR, BIQUEIRA DE COMPOSITE, PROTETOR DE METATARSO EXTERNO, PALMILHA RESISTENTE A PERFURAÇÃO (PRP), ALMA PLÁSTICA EM FORMATO E ANTITORÇÃO E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 35 AO 44.				
16	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA. BOTINA DE SEGURANÇA TIPO COTURNO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OU COURO HIDROFUGADA, CANO E LINGUETA ACOLCHOADA TIPO FOLE, COM LATERAIS QUE IMPEÇAM A ENTRADA DE RESÍDUOS NO INTERIOR DO CALÇADO, FECHAMENTO COM ATACADOR REDONDO EM POLIÉSTER, SOLADO TRATORADO ANTIDERRAPANTE, SOLA BIDENSIDADE PU/PU INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIPERFURO, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: DO NÚMERO 35 AO 44.	PAR	200	R\$ 57,08	R\$ 11.416,00
17	CAPA DE CHUVA LONGA, IMPERMEÁVEL, EM PVC, COM CAPUZ E MANGA COMPRIDA. CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: P, M, G E GG.	UND	280	R\$ 39,10	R\$ 10.948,00
18	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E JUGULAR, SUSPENÇÃO EM PLÁSTICO COM CENTRO REVESTIDO EM ESPUMA, CLASSE A E B, EM DIFERENTES CORES (MARROM, PRETO, VERDE, LARANJA E AZUL). COM CA VÁLIDO.	UND	80	47,79	R\$ 3.823,20
19	CAPACETE DE SEGURANÇA KIT 3 EM 1 / KIT CONJUGADO: CAPACETE + ABAFADOR DE RUÍDOS + PROTETOR FACIAL INCOLOR. COMPOSTO POR CAPACETE INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA	UND	40	R\$ 81,27	R\$ 3.250,80

	DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA, JUGULAR; ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA DE MATERIAL PLÁSTICO APRESENTANDO ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA NO SEU INTERIOR POSSUINDO DUAS HASTES DE FIXAÇÃO MÓVEL EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM EM FENDAS DAS LATERAIS DO CAPACETE, COM ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 20DB; MÁSCARA DE PROTEÇÃO ACOPLÁVEL, COM VISOR MOLDADO EM POLICARBONATO, EM UM SUPORTE BASCULANTE. COM CA VÁLIDO PARA O CAPACETE, PARA O ABAFADOR DE RUÍDOS E PARA O PROTETOR FACIAL.				
20	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA RAPEL/BOMBEIRO / CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO RAPEL/BOMBEIRO, CLASSE A E B, CASCO EM ABS, COM AJUSTES E ALÇAS ACOLCHOADAS, COM SISTEMA DE AJUSTE POR CATRACA, COM CARNEIRA REMOVÍVEL E ALMOFADAS EM TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, AMARELO. COM CA VÁLIDO.	UND	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
21	COLETE REFLETIVO TIPO X, NA COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS DE ALTA VISIBILIDADE NA COR PRATA, COM FIVELA FRONTAL COM QUATRO PASSADORES PARA AJUSTE, EM POLIÉSTER COM ELASTANO.	UND	150	R\$ 23,37	R\$ 3.505,50
22	CONJUNTO HERBICIDA / CONJUNTO AGROTÓXICO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO HIDROREPELENTE PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, COMPOSTA DE CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA NO PESCOÇO E GOLA, AMBOS FABRICADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NÉVOAS DE AGROTÓXICOS, CAPUZ	UND	100	R\$ 127,48	R\$ 12.748,00

	COM ABA E PALA NO PESCOÇO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIÉSTER. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G, GG E XG.				
23	CREME PROTETOR CONTRA AGENTES QUÍMICOS - 200 GRAMAS / CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE, CLASSIFICADO COMO ESPECIAL / GRUPO 3 - AÇÃO ANTISSEPTICA QUE ELIMINA O CRESCIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. COM CA VÁLIDO.	UND	80	R\$ 6,93	R\$ 554,40
24	CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 UVA-UVB HIPOALERGÊNICO - COM, NO MÍNIMO, 120 ML.	UND	1000	28,11	R\$ 28.110,00
25	FILTRO COMBINADO VO / P2 (CMP) PESTICIDA, POEIRAS E NEVOAS, PARA MÁSCARA/ FILTRO BAIONETA X-PLORE PARA RESPIRADOR FACIAL. FILTRO TIPO BAIONETA INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS. PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, PREPARAÇÃO DE CALDA E APLICAÇÃO. COM CA VÁLIDO.	UND	100	R\$ 42,51	R\$ 4.251,00
26	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS, REVESTIMENTO DE FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS; PROTEÇÃO A OBJETOS ABRASIVOS E PERFURO CORTANTES COMO CONCRETO, MADEIRA, PNEUS E CORREIAS/PEÇAS/CHAPAS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA; COM GRIP ONDULADO PARALELO; COM RESISTÊNCIA TÉRMICA/CALOR DE ATÉ 250°, COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	PAR	500	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
27	LUVA ANTIVIBRAÇÃO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E	PAR	15	R\$ 67,04	R\$ 1.005,60



	FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. INDICADA PARA TRABALHOS COM MÉDIAS E ALTAS AGRESSÕES. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.				
28	LUVA DE LÁTEX COLETA DE LIXO/JARDINEIRO. LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, FACE PALMAR E DEDOS. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	PAR	800	R\$ 23,37	R\$ 18.696,00
29	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EM CANO MÉDIO, ANTIDERRAPANTE. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	PAR	800	R\$ 10,32	R\$ 8.256,00
30	LUVA DE PVC PALMA ÁSPERA, VERDE COM FORRO / LUVA DE PVC COVEIRO. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, LONGA (45 CM), COM FORRO INTERNO EM ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA, IMPERMEÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	PAR	150	R\$ 28,47	R\$ 4.270,50
31	LUVA DE RASPA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, MODELO CINCO DEDOS, COM CANO LONGO (30 CM), COSTURADA COM LINHA RESISTENTE AO CALOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS ATÉ 100 °C. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	PAR	120	R\$ 18,52	R\$ 2.222,40
32	LUVA DE VAQUETA. LUVA PARA SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, COM REFORÇO PALMAR INTERNO EM RASPA E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA	PAR	250	R\$ 20,01	R\$ 5.002,50



	COM LINHA DE NYLON. REFORÇO NO POLEGAR COM TIRA EM VAQUETA NATURAL E REFORÇO ENTRE COSTURA DOS DEDOS NA PALMA. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.				
33	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM CANO LONGO PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. INDICADA PARA USO EM LABORATÓRIOS, SANEAMENTO E MANUSEIO DE QUÍMICOS, EM COR CLARA (BRANCA OU BEGE). COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	PAR	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
34	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS / LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. INDICADA PARA PROTEÇÃO EM PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRÚRGICOS, NA COR AZUL, PRETA OU VERDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: P, M, G E GG.	CX	150	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
35	LUVA POLIAMIDA TÁTIL / LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: P, M, G E GG.	PAR	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
36	LUVA TÉRMICA / COZINHA INDUSTRIAL, 5 DEDOS, CANO LONGO. 450MM EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE NO MÍNIMO 250°C. COM, NO MÍNIMO, 450MM DE COMPRIMENTO. COM CA VÁLIDO.	PAR	4	107,19	R\$ 428,76

37	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO. LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADAS COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM OU SEM PIGMENTOS NA PALMA. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG	PAR	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
38	MACACÃO DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADO EM TYVEK / MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO COM UMA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ELÁSTICOS NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PULSOS; FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E SOBREPOSIÇÃO COM UMA PALA; COSTURA SIMPLES COM LINHA DE POLIÉSTER TORCIDO POR TODA PEÇA. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M, G E GG.	UND	60	R\$ 199,99	R\$ 11.999,40
39	MANGOTE/MANGA PARA SOLDADOR. MANGA DE RASPA, COMPRIMENTO DE 40 CM, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES; CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE NO ANTE-BRAÇO, COM A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M², COM ELÁSTICOS PARA AJUSTE, UMA EM CADA LADO (DIREITO E ESQUERDO). COM CA VÁLIDO.	PAR	2	R\$ 35,17	R\$ 70,34
40	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR LONGO, TÉRMICO COM PROTEÇÃO UV / MANGOTE PARA BRAÇOS. NAS CORES: NUDE OU BEGE.	PAR	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
41	MÁSCARA FACIAL INTEIRA PANORÂMICA. MÁSCARA/RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM NEOPRENE OU SILICONE; COM VISOR INCOLOR CONSTITUÍDO DE POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX; COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA PEÇA; COM DIAFRAGMA DE VOZ NA PARTE INTERNA DA MASCARILHA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DA PEÇA E	UND	30	R\$ 391,87	R\$ 11.756,10

	DOTADA, EM SUA PARTE SUPERIOR, DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO PEQUENAS; NA PARTE FRONTAL DO DISPOSITIVO E ACIMA DA TAMPA COM ABERTURAS UM BOCAL PARA FIXAÇÃO DE FILTROS MECÂNICOS, QUÍMICOS E COMBINADOS DAS CLASSES 1 E 2; COM UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO E TIRA DE PESCOÇO PARA DESCANSO (ALÇA DE TRANSPORTE), COM CA VÁLIDO.				
42	MÁSCARA PFF2. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 "S", SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM TNT, EM FORMATO DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL. COM CA VÁLIDO.	UND	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TIPO AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC, LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DE PERFURAÇÕES E ELÁSTICO PARA AJUSTE AO ROSTO. COM CA VÁLIDO.	UND	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
44	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, COM LENTES ESCURAS, COM FILTRO UV EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL. COM CA VÁLIDO.	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
45	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR CONTRA IMPACTO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL. COM CA VÁLIDO.	UND	320	R\$ 4,19	R\$ 1.340,80
46	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 2 CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, 3 TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL, PROTEÇÃO NO JOELHO, METATARSO E PEITO DO PÉ, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. COM CA VÁLIDO.	PAR	140	R\$ 47,59	R\$ 6.662,60
47	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM FECHAMENTO EM VELCRO OU FIVELAS, COM 3 A 5 TALAS. COM CA VÁLIDO.	PAR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
48	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES, APRESENTANDO ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA NO SEU INTERIOR; COM DUAS	UND	70	R\$ 26,75	R\$ 1.872,50



	HASTES EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NO ARCO E NA CONCHA. COM CA VÁLIDO.				
49	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO, EM SILICONE OU ESPUMA MOLDÁVEL, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE. REDUÇÃO EFETIVA DE RUIDOS DE ATÉ 15-20 DB. COM CA VÁLIDO.	UND	400	2,74	R\$ 1.096,00
50	PROTETOR FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR / PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE: COROA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA; VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR PRESO À COROA POR MEIO DE PARAFUSOS/PINOS PLÁSTICOS; CARNEIRA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA PRESA À COROA POR MEIO DE PARAFUSOS/PINOS PLÁSTICOS. FRONTAL DA CARNEIRA RECOBERTA COM ESPUMA. COM CA VÁLIDO.	UND	6	R\$ 29,72	R\$ 178,32
51	PROTETOR FACIAL INCOLOR, UNIVERSAL, PARA ACOPLAR AO CAPACETE DE SEGURANÇA / PROTETOR FACIAL FIXADO EM UM SUPORTE BASCULANTE DE PLÁSTICO (COROA) NO QUAL É PRESO A UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 270 MM DE ALTURA E 320 MM DE LARGURA, PRESO NA COROA POR MEIO DE PARAFUSOS/PINOS PLÁSTICOS E FIXADOS NO DISPOSITIVO PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NAS FENDAS LATERAIS DO CAPACETE. COM CA VÁLIDO.	UND	6	R\$ 14,57	R\$ 87,42
52	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM FILTRO VO/ RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO, COM BORDA INTERNA; LATERAIS DO CORPO COM DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES	UND	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00



	PLÁSTICOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS; COM UMA ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRAL, NA QUAL É FIXADO UM DISPOSITIVO PLÁSTICO, DOTADO, INTERNAMENTE, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO; LATERAIS DO CORPO DA PEÇA COM QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, FEITAS DO MESMO MATERIAL QUE CONSTITUI A PEÇA, ONDE ESTÃO FIXADAS QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PRETOS. COM CA VÁLIDO.				
53	TALABARTE EM FITA COM DUPLA CONEXÃO/ TALABARTE DUPLO EM Y COM ABS ELASTIZADO, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CA VÁLIDO.	UND	10	R\$ 167,25	R\$ 1.672,50
54	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO / UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO, PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA, COM IDENTIFICAÇÃO EM BORDADO, SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO. CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO: TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS; FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO: TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO,	UND	18	R\$ 366,06	R\$ 6.589,08



	<p>PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: M E G.</p>				
55	<p>KIT APICULTOR, COMPOSTO DE MACACÃO COM MÁSCARA, LUVAS ANTI PICADA /KIT CONJUNTO ROUPA APICULTOR COMPLETO / MACACÃO PARA APICULTURA 100% ANTIFERROADAS DE MALHA LIVRE CAMADA DUPLA. FABRICADO EM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO, DISPOSTA DE MODO A NÃO PERMITIR QUE SEJA ATRAVESSADO POR FERRÕES DE ABELHAS, DISPOSTAS DE MODO A MANTER UMA DISTÂNCIA DA PELE DO USUÁRIO DE, NO MÍNIMO, 5 MILÍMETROS, IMPEDINDO POSSÍVEIS FERROADAS DOS INSETOS. NOS PUNHOS ELÁSTICOS (BARRA COM ELÁSTICO) COM CORDÃO, DEVE SER PRESO NO DEDO POLEGAR EVITANDO QUE SUA MANGA SUBA. NAS PERNAS/TORNOZELOS, ELÁSTICO (BARRA COM ELÁSTICO), FIXADO HÁ ELE UM ELÁSTICO PARA SER PRESO AO PÉ, EVITANDO QUE SUA EXTREMIDADE SUBA A CANELA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER (COM ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA) NA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ A BRAGUILHA NO SENTIDO VERTICAL POSSUIR DOIS CURSORES (PARA MAIOR SEGURANÇA), COMBINADO COM VELCRO OU OUTRO SISTEMA DE FECHAMENTO QUE IMPEÇA O ACESSO DOS INSETOS. CINTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE. EM SEUS PONTOS CRÍTICOS DE RUPTURA (ENTRE PERNAS, AXILAS, EXTREMIDADES DE ZÍPER E BOLSOS) COSTURA ESPECÍFICA COM ALTA RESISTÊNCIA. DEVE APRESENTAR CAPUZ, FIXADO COM VELCRO OU SISTEMA SIMILAR QUE NÃO PERMITA O ACESSO DE INSETOS. MÁSCARA: EM FORMATO REDONDO EQUIPADA COM CARNEIRA REGULÁVEL A</p>	UND	2	R\$ 491,74	R\$ 983,48

	<p>CABEÇA, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O CHAPÉU, PROPORCIONANDO MAIOR VENTILAÇÃO CONFORTO E SEGURANÇA. PARA MANTER ELA ARMADA SERÁ USADO DOIS ARCOS EM FORMATO DE CÍRCULO (FIXADO HÁ PARTE SUPERIOR NA ABA E INFERIOR NO VELCRO DE LIGAÇÃO DO MACACÃO/MÁSCARA) EM ARAME AÇO CARBONO, EVITANDO QUE ENTRE EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO, FIXADA AO MACACÃO ATRAVÉS DE VELCRO, PODE SER DESACOPLADA NA HORA DE LAVAR O MACACÃO, TOTALMENTE VENTILADA, VISEIRA EM TELA EM AÇO INOX (NÃO ENFERRUJA) TIPO ESGRIMA (NORMA ADOTADA PARA QUE ABELHA FIQUE MAIS CALMA E A VISÃO NÃO SEJA COMPROMETIDA), FIXADA NA PARTE FRONTAL DA MÁSCARA. COPA DO CHAPÉU EM SISTEMA DE VENTILAÇÃO TELADA, ABA COM 10 CM DE LARGURA, TODO O MACACÃO DEVE POSSUIR UM ÓTIMO ACABAMENTO E ESTAR EM HARMONIA COM O RESTANTE DO MATERIAL. LUVAS DE LÁTEX, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM SENSIBILIDADE TÁTIL, MATERIAL IMPERMEÁVEL E PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CA VÁLIDO. DIFERENTES TAMANHOS: GG E XXG.</p>				
56	<p>PROTETOR SOLAR LABIAL EM BASTÃO, COM, NO MÍNIMO 4,8G, FPS 30, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, RESISTENTE A ÁGUA.</p>	UND	1000	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
57	<p>LANTERNA DE CABEÇA / CAPACETE PROFISSIONAL EQUIPADA COM LED XML Q5 E LED CO, COM FITA ELÁSTICA REGULÁVEL; COM LÂMPADA DE LED, BATERIA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA; POTÊNCIA 1.070.000 LUMENS; COM PESO INFERIOR A 80 GRAMAS E ALÇA DE CABEÇA ELÁSTICA ERGONOMICAMENTE AJUSTÁVEL.</p>	UND	5	R\$ 43,45	R\$ 217,25
58	<p>LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA/LUVA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, EM POLIISOPRENO, 500V, CLASSE 00, COM, NO MÍNIMO, 35 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO 10. COM</p>	PAR	6	249,87	R\$ 1.499,22



	CA VÁLIDO.				
59	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA / LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA; COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA DE 20 CM, COM FIVELA/VIÉS E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE. COM CA VÁLIDO.	PAR	6	R\$ 56,16	R\$ 336,96
60	ABAFADOR FLORESTAL EM PLACA DE BORRACHA COM 6 MM DE ESPESSURA E 12 FUROS, CABO DE MADEIRA LISA COM 1,5M DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO. ENCAIXE DO CABO ANGULADO E EM ESTRUTURA METÁLICA ZINCADA.	UND	6	R\$ 265,67	R\$ 1.594,02
61	SUPORE DE CHÃO PARA EXTINTOR, EM FERRO CROMADO OU CHAPA DE AÇO CARBONO, PARA ACOMODAR EXTINTORES DO TIPO PÓ QUÍMICO, ÁGUA E CO2. TAMANHOS VARIADOS.	UND	20	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20
62	CONE BARRIL CILÍNDRICO, NA COR LARANJA, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS DE ALTA VISIBILIDADE, 7 CM CADA, REBAIXO INDIVIDUAL PARA A PROTEÇÃO DAS MESMAS; POSSUIR ALÇA COM DUAS ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO OU INTERNO (SINALIZADOR NOTURNO); BASE QUADRADA DE 60CM X 60CM E ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIA (INCLUSAS); POSSUI 4 ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE ÁGUA NA PARTE INFERIOR; EMPILHÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO. - 1,23 M DE ALTURA.	UND	50	347,69	R\$ 17.384,50
63	CONE, NA COR LARANJA, COM BASE DE BORRACHA, EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL; BASE PRODUZIDA EM BORRACHA RECICLADA NA COR PRETA EM FORMATO QUADRADO; COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); COM DUAS FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS INJETADAS NO CORPO DO CONE, PARA USO NOTURNO. - 75	UND	50	99,84	R\$ 4.992,00

	CM DE ALTURA.				
64	CAVALETE EM POLIETILENO, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS, DESMONTÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA). POSSUIR 1M DE ALTURA X 1M DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA.	UND	30	R\$ 303,95	R\$ 9.118,50
65	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO / CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), POSSUIR 1,03 M DE ALTURA X 2 M DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA. DISPOR DE 2 VIGAS DE 2 M DE COMPRIMENTO X 17 CM DE LARGURA, COM REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, E REBAIXO PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS DOS DOIS LADOS DA PEÇA. POSSUIR ORIFÍCIO SUPERIOR PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO). COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA) NAS LATERAIS, PESO DE APROXIMADAMENTE 8,5 KG ATÉ 27 KG. FABRICAÇÃO NAS CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO OU PRETO COM REFLETIVO AMARELO.	UND	15	R\$ 461,04	R\$ 6.915,60
66	BALIZADOR CILINDRICO LARANJA COM FAIXA REFLETIVA, EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE VIGAS, FUROS PARA PASSAGEM DE CORRENTES, FITAS DE ISOLAMENTO E CORDAS, FUROS PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR ELETRÔNICO. BASE DE BORRACHA, COM PESO CONCENTRADO NA BASE.	UND	50	R\$ 222,51	R\$ 11.125,50
67	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA PARA NO MÍNIMO 10 TONELADAS	UND	5	760,18	R\$ 3.800,90
					R\$ 359.774,89

O valor global estimado da licitação é de **R\$ 359.774,89** (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

4.1.1. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

MAN.ATIV.GABINETE DO PREFEITO
02.01.01. 04.122.0123.2101. 3.3.90.30.00
Ficha: 39
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.ASSESSORIA EXECUTIVA
02.01.02. 04.122.0123.2112. 3.3.90.30.00
Ficha: 45
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.CONVENIO-POLICIA CIVIL
02.01.03. 06.181.0122.2108. 3.3.90.30.00
Ficha: 52
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-CONTROLE INTERNO
02.02.01. 04.124.0123.2116. 3.3.90.30.00
Ficha: 60
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.DESENV.SUST.E COMUNICAÇÃO
02.03.01. 04.122.0123.2118. 3.3.90.30.00
Ficha: 65
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.MARKETING INST.PODER EXECUTIVO
02.03.02. 04.131.0123.2114. 3.3.90.30.00
Ficha: 71
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-ASSUNTOS JURIDICOS
02.04.01. 04.122.0123.2120. 3.3.90.30.00
Ficha: 79

Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-PROCON
02.04.03. 02.062.0119.2136.3.3.90.30.00
Ficha: 87
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN. ATIV. - ADM. GESTÃO
02.05.01. 04.122.0123.2125. 3.3.90.30.00
Ficha: 97
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Manut. Ativ. Segurança do Trabalho
02.05.01. 04.122.0123.2506. 3.3.90.30.00
Ficha: 107
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN. ATIV. - RH
02.05.02. 04.122.0123.2128. 3.3.90.30.00
Ficha: 114
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-PATRIMONIO
02.05.03. 04.122.0123.2134.3.3.90.30.00
Ficha: 118
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-COMPRAS E LICITACOES
02.05.04. 04.122.0123.2181. 3.3.90.30.00
Ficha: 121
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.T.I
02.05.05. 04.126.0123.2138.3.3.90.30.00



Ficha: 125

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ARQUIVO MUNICIPAL

02.05.06. 04.122.0123.2141.3.3.90.30.00

Ficha: 130

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO

02.05.07. 04.122.0121.1402.3.3.90.30.00

Ficha: 136

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ADM. EDUCACAO

02.06.01. 12.122.0111.2143. 3.3.90.30.00

Ficha: 141

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.06.02. 12.361.0111.2153. 3.3.90.30.00

Ficha: 159

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.TRANSPORTE ESCOLAR

02.06.02. 12.361.0111.2163. 3.3.90.30.00

Ficha: 161

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.EDUCACAO INFANTIL

02.06.02. 12.365.0111.2152. 3.3.90.30.00

Ficha: 182

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**MAN. C.E.I. E BERCARIOS**

02.06.02. 12.365.0111.2158. 3.3.90.30.00

Ficha: 186

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUT.DOS PROGR.ALIMENT.POPULAR – PADARI

02.06.04. 12.306.0111.2404.3.3.90.30.00

Ficha: 211

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.07.01. 04.122.0123.2171.3.3.90.30.00

Ficha: 236

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN. ATIV. –FINANCEIRO

02.07.02. 04.123.0123.2173.3.3.90.30.00

Ficha: 244

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

REFORMULACAO,SISTEM.E MAN.DA RECEITA MUN

02.07.04. 04.129.0120.2183.3.3.90.30.00

Ficha: 253

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.CONV.E GER.DE PROJETOS

02.07.05. 04.122.0122.2186.3.3.90.30.00

Ficha: 257

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ADM.AGRICULTURA

02.09.01. 20.122.0123.2205.3.3.90.30.00

Ficha: 264



Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Manut. e Conserv. das Estradas Vicinais
02.09.01. 26.782.0103.2445.3.3.90.30.00
Ficha: 271
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-VIVEIRO E HORTO MUNICIPAL
02.09.03. 18.541.0110.2268.3.3.90.30.00
Ficha: 280
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV. - ADM.ESPORTES,LAZER
02.10.01. 27.122.0123.2218.3.3.90.30.00
Ficha: 291
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
REFORMA DE GINASIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
02.10.01.27.812.0116.1229. 3.3.90.30.00
Ficha: 295
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN./CONSTR./REFORMA ESTÁD.CAMPO.FUTEB.
02.10.01. 27.811.0116.1145.3.3.90.30.00
Ficha: 301
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Manut. das Ativ. das Praças de Esportes
02.10.02. 27.812.0116.2432.3.3.90.30.00
Ficha: 315
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-ADM. CULTURA



02.11.01. 13.392.0112.2236.3.3.90.30.00

Ficha: 326

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

AP.FESTAS CIVICAS,TRAD,MANIF.FOLCLORICAS

02.11.01. 13.392.0112.2237. 3.3.90.30.00

Ficha: 330

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA

02.11.02. 13.392.0112.2251.3.3.90.30.00

Ficha: 336

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE

02.11.04. 13.392.0112.2250.3.3.90.30.00

Ficha: 351

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUT.ESC.MUNIC.MUSICA E FANF.MIRIM

02.11.04. 13.392.0112.2402.3.3.90.30.00

Ficha: 355

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ADM.OBRAS

02.12.01. 04.122.0104.2254.3.3.90.30.00

Ficha: 358

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS

02.12.02. 04.122.0125.2256.3.3.90.30.00

Ficha: 374

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**MANUTENCAO DA SINALIZACAO URBANA**

02.12.02.15.451.0104.2263.3.3.90.30.00

Ficha: 383

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E PONTES

02.12.02.15.451.0108.1397.3.3.90.30.00

Ficha: 387

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-ILUMINACAO PUBLICA

02.12.03.15.452.0106.2276.3.3.90.30.00

Ficha: 396

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO

02.12.03.15.452.0106.2278.3.3.90.30.00

Ficha: 401

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-SERVICOS URBANOS

02.12.03.15.452.0106.2280.3.3.90.30.00

Ficha: 404

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CONSTR. REF. E MAN. PRACAS E JARDINS

02.12.03.15.452.0107.2259.3.3.90.30.00

Ficha: 407

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-TERMINAL RODOVIARIO

02.12.03.26.782.0106.2279.3.3.90.30.00

Ficha: 415

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**MAN.ATIVIDADES-LIMPEZA PUBLICA**

02.12.04.15.452.0106.2275. 3.390.30.00

Ficha: 419

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-COLETA SELETIVA DE LIXO

02.12.04.15.452.0106.2281.3.3.90.30.00

Ficha: 421

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-ADM.LOGISTICA

02.13.01.04.122.0123.2286. 3.3.90.30.00

Ficha: 427

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUT.CASA DE APOIO DE BARRETOS E UBERAB

02.14.01.10.301.0115.1054. 3.3.90.30.00

Ficha: 442

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CONST.E REFOR.DE UBS

02.14.01. 10.301.0115.1202.3.3.90.30.00

Ficha: 445

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-UBS

02.14.01.10.301.0115.2295. 3.3.90.30.00

Ficha: 453

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

INCENTIVO AO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE



02.14.01.10.301.0115.2395. 3.3.90.30.00

Ficha: 462

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

MAN.ATIV.-GESTAO A SAUDE

02.14.02. 10.122.0115.2329. 3.3.90.30.00

Ficha: 489

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

MAN.ATIV.-M.E ALTA COMPLEX.

02.14.03.10.302.0115.2299. 3.3.90.30.00

Ficha: 504

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-SAUDE MENTAL

02.14.03.10.302.0115.2302. 3.3.90.30.00

Ficha: 510

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

APOIO AO TRAT.FORA DOMICILIO-TFD

02.14.03.10.302.0115.2303. 3.3.90.30.00

Ficha: 514

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-CANIL

02.14.04.10.305.0115.2318. 3.3.90.30.00

Ficha: 542

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**DESENV.DAS ACOES EM VIG.SAUDE**

02.14.04.10.305.0115.2320. 3.3.90.30.00

Ficha: 547

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde

MANUT. ATIVIDADES - CENTRO DE CASTRAÇÃO

02.14.04.10.305.0115.2507. 3.3.90.30.00

Ficha: 552

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ASSIST.FARMACEUTICA

02.14.05.10.303.0115.2323. 3.3.90.30.00

Ficha: 568

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

MAN.ATIV.-DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.16.00.08.122.0113.2188.3.3.90.30.00

Ficha: 582

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social –

1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a

MAN.ATIV.FUNDO PATRIMONIO HISTORICO

02.21.01.13.391.0112.2350. 3.3.90.30.00

Ficha: 624

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES -IGD SUAS

02.23.01.08.122.0113.2197. 3.3.90.30.00

Ficha: 639

Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(CREAS)
02.23.01.08.245.0113.2387.3.3.90.30.00
Ficha: 700
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.24.01. 08.243.0113.2193. 3.3.90.30.00
Ficha: 715
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta apresentada.
- 5.2. O objeto será executado de acordo com a solicitação do requisitante, através da expedição da Ordem de material.
- 5.3. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 5.3.1. A entrega deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
- 5.3.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
- 5.3.3. Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constarem em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6;
- 5.3.4. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- 5.3.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor;
- 5.3.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores;
- 5.3.7. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste;

5.3.8. Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO20344/2015), INMETRO e NR-6/TEM;

5.3.9. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município;

5.3.10. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital;

5.3.11. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

5.3.12. A prestação dos material e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.4. A contratada fica VEDADA de realizar subcontratações, cessão ou transferência, parcial ou total dos seus direitos e obrigações relacionadas a prestação de material, bem como, de execução em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Ibiá, por escrito, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanção cabível.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAL

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, de acordo com os material prestados, após verificação da Secretaria Requisitante, mediante execução do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a.

6.4. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.5.

6.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.7. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) CONTRATADO(A) e com comprovação documental.

6.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)).

Caberá a(ao) CONTRATADA(O), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

- 7.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) material(s) a ser(em) executado(s).
- 7.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) material(s) ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.
- 7.3. Efetuar a execução do(s) material(s) objeto(s) deste edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.4. Efetuar a execução do(s) material(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital.
- 7.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto, aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, e sempre que for necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIÁ (CONTRATANTE)

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a execução do(s) material(s) objeto deste Edital e do contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) material(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 8.3. Assegurar-se da efetiva entrega dos material constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- 8.6. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) material(s) objeto deste Edital.
- 8.7. Rejeitar o(s) material(s) que o(a) CONTRATADO(A) executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este termo.
- 8.9. Supervisionar a(s) execução(ões) do material(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de material(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.
- 8.10. Notificar imediatamente a CONTRATADA caso constata problemas relacionados à prestação de material objeto deste edital.
- 8.11. Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10. DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. As quantidades contratadas pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo gestor do contrato.

12.4. Os material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. O fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fiscal:

PRISCILLA VIDA AVILA
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: MG 133662/D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: LIGIA RIBEIRO DE CARVALHO ALVES
CPF: 034.425.086-57
TEL: 034-9631-4878

SECRETARIA DE CULTURA
NOME: JUAREZ ALENCAR FILHO
CPF: 094.659.016-87
RAMAL 320

SECRETARIA DE ESPORTES
Tiago Oliveira Alves
051.148.406-22
Telefone: 3631-5779

SECRETARIA DE SAÚDE

Luiz Fernando Machado Borges
CPF 043.788.216-05
Ramal : 3631-4702

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOME: MARCELO DE PAULO SOUZA
CPF: 104.899.426-01
RAMAL 317

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS
NOME: Luana de Ávila Nascimento Paizante Carvalho
Crea/MG: 142091/D - Engenheira Civil Supervisora de Projetos
RAMAL:220

GESTORES:

Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Secretaria Municipal de Gabinete

Aline Maria de Freitas Caixeta
Secretaria Municipal de Saúde

Kassiléia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Leandro Fabrício Marques Reis
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Felisberto Paiva Carvalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Helvécio Eustáquio Nascimento
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Logística

Sílvia Helena Pinheiro Morais
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nahiara Christina Albino Kersul
Secretaria Municipal de Gestão

12 ADMINISTRATIVAS

12.7 O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.7 O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 13.8 Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.
- 13.9 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.10 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.11 Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 14.7 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e verificará a habilitação do(a) licitante.
 - 14.7.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.
- 14.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:
 - a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Que contiverem opções de preços alternativos;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.7 Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 15.8 Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13 Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.18 O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.19 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.20 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.21 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.22 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.23 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.24 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

15.25 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.26 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.27 A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.28 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.29 Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.30 O Município de Ibiá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.31 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os material que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS E EPCS), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme Lei 14.133/2021), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021;

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação;

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital;

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 032/2025, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EPI QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG –
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____**

O Município de **MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.584.961/0001-56, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, CEP: 38950-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo prefeito municipal **Gilliano Gilles Ferreira**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF nº 047.073.876-67, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, firmam o presente contrato de fornecimento de EPI, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para prestação de material, conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, mediante as seguintes disposições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS E EPCS), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, do Pregão Eletrônico Nº 032/2025.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, seus anexos, bem como a proposta da (o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, comprovando a prestação dos materiais.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) materiais(s) objeto deste contrato será(ão) executados pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O(s) material(s) objeto desta licitação será(ão) entregues(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo e seus anexos,

devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. As requisições a serem emitidas para entrega do(s) material(s) descritos neste Termo, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Ibiá/MG o direito de **emissão da requisição de materiais de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A entrega do(s) material(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A **CONTRATADA** receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e deverá emitir a nota fiscal dos material entregues.

4.7. O prazo para a entrega dos materiais será de no prazo Máximo estipulado no termo de referencia após a solicitação do **CONTRATANTE**.

4.8. A entrega do(s) material(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) / material(s)/ material(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;
- b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal do contrato definido no item 5.4., abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1., acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Gestão será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Fiscal:

PRISCILLA VIDA AVILA
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: MG 133662/D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: LIGIA RIBEIRO DE CARVALHO ALVES
CPF: 034.425.086-57
TEL: 034-9631-4878

SECRETARIA DE CULTURA
NOME: JUAREZ ALENCAR FILHO
CPF: 094.659.016-87
RAMAL 320

SECRETARIA DE ESPORTES
Tiago Oliveira Alves
051.148.406-22
Telefone: 3631-5779

SECRETARIA DE SAÚDE
Luiz Fernando Machado Borges
CPF 043.788.216-05
Ramal : 3631-4702

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOME: MARCELO DE PAULO SOUZA
CPF: 104.899.426-01
RAMAL 317

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS
NOME: Luana de Ávila Nascimento Paizante Carvalho
Crea/MG: 142091/D - Engenheira Civil Supervisora de Projetos
RAMAL:220

GESTORES:

Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Secretaria Municipal de Gabinete

Aline Maria de Freitas Caixeta
Secretaria Municipal de Saúde

Kassiléia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Leandro Fabrício Marques Reis
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Felisberto Paiva Carvalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Helvécio Eustáquio Nascimento
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Logística

Silvia Helena Pinheiro Morais
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nahira Christina Albino Kersul
Secretaria Municipal de Gestão

5.4.1. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.4.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico N° 032/2025, da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(s) a ser(em) executado(s).

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) material(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) material(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.5. Efetuar a execução do(s) material(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.6. Efetuar a execução do(s) material(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 032/2025 e seus Anexos e no contrato.

6.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do CONTRATADA e sempre que for necessário.

6.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.15. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos material ofertados.

6.1.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção

individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.1.18. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas neste contrato.

6.1.19. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos material ofertados.

6.1.20. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.21. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.22. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da relação empregatícia com os seus funcionários e outros advindos do presente termo.

6.1.23. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

6.1.24. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as determinações da Área requisitante, no trajeto, horário e dia especificados.

6.1.25. Assumir toda responsabilidade pelos encargos oriundos do objeto deste Contrato.

6.1.26. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo inclusive, os respectivos equipamentos de proteção a seus funcionários.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(os) objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 032/2025 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) materiais objeto do Pregão Eletrônico Nº 032/2025 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva execução de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) realizados(s) .

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 032/2025 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o realização do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** realizar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 032/2025 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2.9. Supervisionar a(s) entregas dos material(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de material(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2.10. Disponibilizar o acesso a uma linha telefônica, sempre que solicitado pelo técnico indicado pela **CONTRATADA**;

6.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.2.12. Zelar pelo bem estar dos pacientes;

6.2.13. Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais;

6.2.14. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para internação, alta comunidade, remoção, transporte, fretes, material de terceiros, etc., referentes aos materiais objeto do Contrato;

6.2.25. Efetuar os pagamentos mensais, pontualmente, conforme definido no presente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 10.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de material no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Dos casos omissos:

11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2025/2026** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

MAN.ATIV.GABINETE DO PREFEITO

02.01.01. 04.122.0123.2101. 3.3.90.30.00



Ficha: 39

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ASSESSORIA EXECUTIVA

02.01.02. 04.122.0123.2112. 3.3.90.30.00

Ficha: 45

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.CONVENIO-POLICIA CIVIL

02.01.03. 06.181.0122.2108. 3.3.90.30.00

Ficha: 52

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-CONTROLE INTERNO

02.02.01. 04.124.0123.2116. 3.3.90.30.00

Ficha: 60

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.DESENV.SUST.E COMUNICAÇÃO

02.03.01. 04.122.0123.2118. 3.3.90.30.00

Ficha: 65

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.MARKETING INST.PODER EXECUTIVO

02.03.02. 04.131.0123.2114. 3.3.90.30.00

Ficha: 71

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ASSUNTOS JURIDICOS

02.04.01. 04.122.0123.2120. 3.3.90.30.00

Ficha: 79

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos



MAN.ATIV.-PROCON
02.04.03. 02.062.0119.2136.3.3.90.30.00
Ficha: 87
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN. ATIV. - ADM. GESTÃO
02.05.01. 04.122.0123.2125. 3.3.90.30.00
Ficha: 97
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Manut. Ativ. Segurança do Trabalho
02.05.01. 04.122.0123.2506. 3.3.90.30.00
Ficha: 107
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN. ATIV. - RH
02.05.02. 04.122.0123.2128. 3.3.90.30.00
Ficha: 114
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-PATRIMONIO
02.05.03. 04.122.0123.2134.3.3.90.30.00
Ficha: 118
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-COMPRAS E LICITACOES
02.05.04. 04.122.0123.2181. 3.3.90.30.00
Ficha: 121
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.T.I
02.05.05. 04.126.0123.2138.3.3.90.30.00
Ficha: 125
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

**MAN.ATIV.-ARQUIVO MUNICIPAL**

02.05.06. 04.122.0123.2141.3.3.90.30.00

Ficha: 130

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO

02.05.07. 04.122.0121.1402.3.3.90.30.00

Ficha: 136

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ADM. EDUCACAO

02.06.01. 12.122.0111.2143. 3.3.90.30.00

Ficha: 141

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

02.06.02. 12.361.0111.2153. 3.3.90.30.00

Ficha: 159

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.TRANSPORTE ESCOLAR

02.06.02. 12.361.0111.2163. 3.3.90.30.00

Ficha: 161

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.EDUCACAO INFANTIL

02.06.02. 12.365.0111.2152. 3.3.90.30.00

Ficha: 182

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN. C.E.I. E BERCARIOS

02.06.02. 12.365.0111.2158. 3.3.90.30.00

Ficha: 186

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MANUT.DOS PROGR.ALIMENT.POPULAR – PADARI
02.06.04. 12.306.0111.2404.3.3.90.30.00
Ficha: 211
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.07.01. 04.122.0123.2171.3.3.90.30.00
Ficha: 236
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN. ATIV. –FINANCEIRO
02.07.02. 04.123.0123.2173.3.3.90.30.00
Ficha: 244
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
REFORMULACAO,SISTEM.E MAN.DA RECEITA MUN
02.07.04. 04.129.0120.2183.3.3.90.30.00
Ficha: 253
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.CONV.E GER.DE PROJETOS
02.07.05. 04.122.0122.2186.3.3.90.30.00
Ficha: 257
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.ADM.AGRICULTURA
02.09.01. 20.122.0123.2205.3.3.90.30.00
Ficha: 264
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Manut. e Conserv. das Estradas Vicinais
02.09.01. 26.782.0103.2445.3.3.90.30.00
Ficha: 271



Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-VIVEIRO E HORTO MUNICIPAL
02.09.03. 18.541.0110.2268.3.3.90.30.00
Ficha: 280
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV. - ADM.ESPORTES,LAZER
02.10.01. 27.122.0123.2218.3.3.90.30.00
Ficha: 291
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
REFORMA DE GINASIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
02.10.01.27.812.0116.1229. 3.3.90.30.00
Ficha: 295
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN./CONSTR./REFORMA ESTÁD.CAMPO.FUTEB.
02.10.01. 27.811.0116.1145.3.3.90.30.00
Ficha: 301
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Manut. das Ativ. das Praças de Esportes
02.10.02. 27.812.0116.2432.3.3.90.30.00
Ficha: 315
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.-ADM. CULTURA
02.11.01. 13.392.0112.2236.3.3.90.30.00
Ficha: 326
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
AP.FESTAS CIVICAS,TRAD,MANIF.FOLCLORICAS
02.11.01. 13.392.0112.2237. 3.3.90.30.00



Ficha: 330

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA

02.11.02. 13.392.0112.2251.3.3.90.30.00

Ficha: 336

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE

02.11.04. 13.392.0112.2250.3.3.90.30.00

Ficha: 351

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUT.ESC.MUNIC.MUSICA E FANF.MIRIM

02.11.04. 13.392.0112.2402.3.3.90.30.00

Ficha: 355

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIV.-ADM.OBRAS

02.12.01. 04.122.0104.2254.3.3.90.30.00

Ficha: 358

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS

02.12.02. 04.122.0125.2256.3.3.90.30.00

Ficha: 374

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DA SINALIZACAO URBANA

02.12.02. 15.451.0104.2263.3.3.90.30.00

Ficha: 383

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E PONTES



02.12.02.15.451.0108.1397.3.3.90.30.00

Ficha: 387

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-ILUMINACAO PUBLICA

02.12.03. 15.452.0106.2276.3.3.90.30.00

Ficha: 396

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO

02.12.03.15.452.0106.2278.3.3.90.30.00

Ficha: 401

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-SERVICOS URBANOS

02.12.03.15.452.0106.2280.3.3.90.30.00

Ficha: 404

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CONSTR. REF. E MAN. PRACAS E JARDINS

02.12.03.15.452.0107.2259. 3.3.90.30.00

Ficha: 407

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-TERMINAL RODOVIARIO

02.12.03.26.782.0106.2279.3.3.90.30.00

Ficha: 415

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-LIMPEZA PUBLICA

02.12.04.15.452.0106.2275. 3.3.90.30.00

Ficha: 419

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

MAN.ATIVIDADES-COLETA SELETIVA DE LIXO



02.12.04.15.452.0106.2281.3.3.90.30.00
Ficha: 421
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES-ADM.LOGISTICA
02.13.01.04.122.0123.2286. 3.3.90.30.00
Ficha: 427
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MANUT.CASA DE APOIO DE BARRETOS E UBERAB
02.14.01.10.301.0115.1054. 3.3.90.30.00
Ficha: 442
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
CONST.E REFOR.DE UBS
02.14.01. 10.301.0115.1202.3.3.90.30.00
Ficha: 445
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
MAN.ATIV.-UBS
02.14.01.10.301.0115.2295. 3.3.90.30.00
Ficha: 453
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
INCENTIVO AO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
02.14.01.10.301.0115.2395. 3.3.90.30.00
Ficha: 462
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
MAN.ATIV.-GESTAO A SAUDE



02.14.02.10.122.0115.2329.3.3.90.30.00

Ficha: 489

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

MAN.ATIV.-M.E ALTA COMPLEX.

02.14.03.10.302.0115.2299.3.3.90.30.00

Ficha: 504

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-SAUDE MENTAL

02.14.03.10.302.0115.2302.3.3.90.30.00

Ficha: 510

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

APOIO AO TRAT.FORA DOMICILIO-TFD

02.14.03.10.302.0115.2303.3.3.90.30.00

Ficha: 514

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

MAN.ATIV.-CANIL

02.14.04.10.305.0115.2318.3.3.90.30.00

Ficha: 542

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

DESENV.DAS ACOES EM VIG.SAUDE

02.14.04.10.305.0115.2320.3.3.90.30.00

Ficha: 547

Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde
MANUT. ATIVIDADES - CENTRO DE CASTRAÇÃO
02.14.04.10.305.0115.2507. 3.3.90.30.00
Ficha: 552
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIV.ASSIST.FARMACEUTICA
02.14.05.10.303.0115.2323. 3.3.90.30.00
Ficha: 568
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
MAN.ATIV.-DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.16.00.08.122.0113.2188.3.3.90.30.00
Ficha: 582
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social –
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
MAN.ATIV.FUNDO PATRIMONIO HISTORICO
02.21.01.13.391.0112.2350. 3.3.90.30.00
Ficha: 624
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
MAN.ATIVIDADES -IGD SUAS
02.23.01.08.122.0113.2197. 3.3.90.30.00
Ficha: 639
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(CREAS)
02.23.01.08.245.0113.2387.3.3.90.30.00
Ficha: 700
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.24.01. 08.243.0113.2193. 3.3.90.30.00
Ficha: 715
Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, (Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão), (Decreto Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 que regulamenta as aplicações de sanções administrativas) (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006) e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Ibiá/MG, __ de ____ de 2025.

Gillianno Gilles Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____